



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 2.488, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da inserção de intérprete de Língua Brasileira de Sinais – libras, em eventos oficiais do Município”.

**Autor:** Vereador Francisco Carlos Marcelino.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica obrigatória a inserção de intérprete de Língua Brasileira de Sinais – libras, em eventos oficiais do Município.

**Parágrafo único.** Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundo de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 07 de agosto de 2019.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 1.108, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2019.”

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.455, de 30 de novembro de 2018 – Lei do Orçamento Anual de 2019.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito de **R\$ 466.700,00** (quatrocentos e sessenta e seis mil e setecentos reais) complementar ao Orçamento do Município no exercício de 2019, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

#### Suplementação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
204 - 08.01.18.541.0148.2.160.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	7.200,00
281 - 10.01.12.122.0148.2.268.339039.01.2000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	25.000,00

342 - 10.03.12.362.0150.2.312.339039.02.2200000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	02	140.000,00
653 - 14.01.10.301.0151.2.335.319011.05.3000008 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	05	2.000,00
670 - 14.01.10.301.0151.2.335.449052.01.3000001 Equipamentos e material permanente	01	42.000,00
679 - 14.01.10.302.0151.2.130.335043.05.0000000 Subvenções sociais	05	150.000,00
722 - 14.02.10.122.0148.2.266.339014.01.3000001 Diárias - pessoal civil	01	500,00
1756 22.01.13.122.0148.2.077.339039.01.1100000 0 - FUNDACC Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>466.700,00</b>

**Art. 2º** Os créditos suplementares ora abertos serão cobertos com recursos que aludem os incisos II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

#### Anulação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
288 - 10.01.12.122.0148.2.268.449052.01.2000000 Equipamentos e material permanente	01	25.000,00
341 - 10.03.12.361.0150.2.311.339039.02.2200000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	02	45.000,00
629 - 14.01.10.122.0148.2.268.319011.05.0000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	05	1.000,00
647 - 14.01.10.122.0148.2.268.339093.05.0000000 Indenizações e restituições	05	1.000,00
654 - 14.01.10.301.0151.2.335.339030.01.3000001 Material de consumo	01	42.000,00
723 - 14.02.10.122.0148.2.266.339030.01.3000001 Material de consumo	01	500,00
1766- 22.01.13.122.0148.2.077.449052.01.1100000 0 - FUNDACC Equipamento e material permanente	01	80.000,00
1769- 22.01.13.392.0150.2.346.319013.01.1100000 0 - FUNDACC Obrigações patronais	01	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>214.500,00</b>

	Fonte Recurso	Valor
Excesso de arrecadação	01	7.200,00
Excesso de arrecadação	02	95.000,00
Excesso de arrecadação	05	150.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>252.200,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 01 de agosto de 2019.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**

Prefeito Municipal

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.109, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.**

*“Altera parcialmente o Decreto nº 900, de 25 de junho de 2018, que dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Processo Seletivo da Guarda Mirim de Caraguatatuba”.*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** o memorando nº 905/2019 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando alteração da composição da Comissão Permanente de Processo Seletivo da Guarda Mirim de Caraguatatuba, criada e nomeada pelo Decreto nº 900, de 25 de junho de 2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso V, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 900, de 25 de junho de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º (...)*

*V – TÁSSIA FABIANA MARCHIORI PALONI, Coordenadora de Programa e Projetos, RG 34.278.326-9.*

*(...)*

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 900, de 25 de junho de 2018.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de agosto de 2019.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.110, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.**

*“Oficializa a via pública “RUA SEBASTIÃO SOARES”, localizada no bairro Massaguaçu, Município de Caraguatatuba”.*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 24.360/2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica oficializada como “RUA SEBASTIÃO SOARES”, a via pública localizada no bairro Massaguaçu, neste Município de Caraguatatuba, que se inicia na Rua Irmã Lucília e termina na Rua Pescador Manoel Marcondes Sodré, com aproximadamente 242 (duzentos e quarenta e dois) metros de extensão.

**Art. 2º** Ficam fazendo partes integrantes deste Decreto, a justificativa e o croqui de localização, anexos.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal, pelo seu órgão competente, providenciará o cadastramento da presente denominação e a sua divulgação.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de agosto de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

A via pública localizada no bairro Massaguaçu, que se inicia na Rua Irmã Lucília e termina na Rua Pescador Manoel Marcondes Sodré, com aproximadamente 242 (duzentos e quarenta e dois) metros de extensão, atualmente possui o nome de “Rua Sebastião Soares”, sem que, para tanto, fosse oficializada pelo Poder Público Municipal e registrada no Cartório competente.

No entanto, todos os moradores da região referem-se à mencionada via pública como Rua Sebastião Soares, inclusive a referida via encontra-se cadastrada em vários órgãos de prestação de serviços públicos, com o nome acima mencionado.

Assim, mediante as justificativas apresentadas, verificou-se a necessidade de oficialização da via com o nome de Sebastião Soares.

**DECRETO Nº 1.112, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

*“Dispõe sobre a alteração parcial do Decreto Municipal nº 811, de 01 de dezembro de 2017, que regulamenta e disciplina os procedimentos para avaliação de desempenho do servidor público municipal em estágio probatório, conforme prevista na Lei Complementar nº. 25/2007”.*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o Memo nº. 717/2019 do Departamento Ético Disciplinar da Secretaria Municipal de Administração e a manifestação favorável do Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho do mesmo órgão; e,

**CONSIDERANDO** que as alterações propostas têm por finalidade alcançar maior eficiência e celeridade no processo de avaliação de desempenho dos servidores municipais em estágio probatório,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revogados o parágrafo único do artigo 2º e o §1º do artigo 3º, ambos do Decreto Municipal nº. 811, de 01 de dezembro de 2017, mantendo-se suas demais disposições.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatatuba, 07 de agosto de 2019.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.114, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.**

*“Dispõe sobre a alteração parcial do Decreto Municipal nº. 1.074, de 12 de abril de 2019, que altera a regulamentação sobre a concessão de transporte estudantil universitário ao estudante residente no município, nomeação da Comissão de Transporte Estudantil e dá outras providências”.*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação de Secretaria Municipal de Educação, nos autos do processo administrativo nº. 3.852/2016, para substituição de membro da Comissão de Transporte Estudantil – CTE, nomeada pelo Decreto Municipal nº 893,

de 05 de junho de 2018, correspondente ao aluno coordenador da linha 21, destino UNIP – São José dos Campos, período noturno, após cancelamento do cadastro do coordenador anterior (Sr. Misael Cristian Streit Domingo dos Santos) e eleição do atual coordenador (Sr. Luiz Augusto Oliveira de Mattos);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso VIII, do artigo 4º do Decreto Municipal nº. 1.074, de 12 de abril de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º** (...):

(...)

*VIII – aluno: Luiz Augusto Oliveira de Mattos, RG 49.607.436-2, representando a Linha 21, destino UNIP – São José dos Campos, período noturno;*

(...)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de agosto de 2019.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.115, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.**

“*Dispõe sobre alteração de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e da Pesca de Caraguatatuba – CMDRPC, nomeado pelo Decreto nº 888, de 25 de maio de 2018, alterado pelo Decreto nº 1.078, de 25 de abril de 2019.*”

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 12.954/2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a alínea “a”, do inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 888, de 25 de maio de 2018, que nomeou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e da Pesca de Caraguatatuba, alterado pelo Decreto nº 1.078, de 25 de abril de 2019, para fins de substituição de membros representantes do Poder Público, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)

**I –** (...)

**a)** *Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca:*

*Titular : Tatiana Soares Scian – RG: 44.042.849-X*  
*Suplente: Cláudia Cristina Alves Viana – RG: 45.627.572-1*

*Titular : Ailton Luiz Martins de Carvalho – RG: 32.419.222-8*  
*Suplente: Carmem Luiza Ramos da Silva – RG: 19.853.656-2.*”

(...)

**Art. 2º** O mandato dos membros ora nomeados será pelo

período faltante dos membros substituídos.

**Art. 3º** Ficam mantidos os demais membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e da Pesca de Caraguatatuba nomeados pelo Decreto nº 888, de 25 de maio de 2018, alterado pelo Decreto nº 1.078, de 25 de abril de 2019.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 12 de agosto de 2019.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.116, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.**

“*Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Diretor Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CARAGUAPREV.*”

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração do cargo de Diretor Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, formulado por meio dos Ofícios nºs 325/2019 e 344/2019 do CaraguaPrev;

**CONSIDERANDO** as regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a servidora efetiva **EDNA DUTRA ROLIM**, matrícula nº 5979, do cargo de Diretor Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CARAGUAPREV, revogando o Decreto Municipal nº 822, de 27 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** A servidora efetiva Edna Dutra Rolim, matrícula nº 5979, retornará às funções do seu cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatatuba, 12 de agosto de 2019.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Bartholomeu Bueno da Silva – Santa Martha - Martim de Sá – Lote 1 – Quadra 16 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 04.088.001 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de desocupação de logradouro público - apresentar documentação do imóvel para verificação da confrontação/divisa com área pública, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura

Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado, sob o auto nº. 21669, cujo valor da multa é de R\$ 2.498,64, constante do Processo Interno nº. 7.282/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Castelo Branco, 847 – Sumaré – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 02.087.001 - neste município de Caraguatatuba-SP, a afastar o estoque de tijolos que está próximo à cerca, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado, sob o auto nº. 22128, cujo valor da multa é de R\$ 709,92, constante do Processo Interno nº. 13.072/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Ilhéus – Lote 9 – Quadra 30 – Portal Patrimonium – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.279.009 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 22152, cujo valor da multa é de R\$ 810,00, constante do Processo Interno nº. 15.014/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Olinda, nº 51 – Massaguaçu – Portal Patrimonium – Lote 5 – Quadra 36 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.385.010 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de desmatamento do quintal do imóvel, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas

administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 22098, cujo valor da multa é de R\$ 3.201,60, constante do Processo Interno nº. 15.298/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Benjamin Constant, nº 543 – Jardim Aruan – Lote 13A – Quadra 20 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 03.221.026 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de conservação, limpeza e higiene de pátios, quintais e áreas livres, inclusive promovendo o desmatamento, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 22183, cujo valor da multa é de R\$ 1.089,24, constante do Processo Interno nº. 15.717/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Atum – Lote 26 – Quadra 10 – Mar Verde II - Mococa – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.689.026 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 22428, cujo valor da multa é de R\$ 1.152,00, constante do Processo Interno nº. 16.266/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Cachoeira Paulista, nº 607 – Balneário Forest – Lote P/19 – Quadra 12 – identificado no cadastro da Prefeitura

sob o nº. 02.057.031 - neste município de Caraguatatuba-SP, a solicitar a ligação de esgoto à rede pública da SABESP, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel autuado, sob o auto nº. 22118, cujo valor da multa é de R\$ 1.600,80, constante do Processo Interno nº. 16.267/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Eng.º Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - área remanescente - localizado à Av. José da Costa Pinheiro Junior, nº 1909 – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.615.001 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 21046, cujo valor da multa é de R\$ 30.000,00, constante do Processo Interno nº. 16.313/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Eng.º Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Alameda José Francesconi – Lote 19 – Quadra 18 – Jardim Brasil – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.136.009 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 22320, cujo valor da multa é de R\$ 1.500,00, constante do Processo Interno nº. 16.318/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Eng.º Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel

localizado à Rua Araras – Lote 10 – Quadra P – Vila Oceânica – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.003.023 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 22303, cujo valor da multa é de R\$ 750,00, constante do Processo Interno nº. 17.634/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Eng.º Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pica Pau – Jardim Gaivotas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 05.239.0014 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/ autuado, sob o auto nº. 22906, cujo valor da multa é de R\$ 48.456,00, constante do Processo Interno nº. 19.772/2019. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua Eng.º Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **022573 (P.I nº 19.259/2.019)** aplicado em face do proprietário do imóvel Av. Antonio Francisco Paschoal Pelicari, n.º 957, Lote s/nº, Quadra s/nº, identificação cadastral 04.221.023, Bairro Canta Galo, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310,5 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **022574 (P.I nº 19.262/2.019)** aplicado em face do proprietário do imóvel Av. Antonio Francisco Paschoal Pelicari, n.º s/nº, Lote s/nº, Quadra s/nº, identificação cadastral 04.215.002, Bairro Canta Galo, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da

multa é de 310,5 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **022686** (P.I nº **21.718/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua João Moreira Cezar, nº 190, Lote s/n.º, Quadra s/n.º, identificação cadastral 05.206.020, no Bairro Jaraguazinho, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **022687** (P.I nº **21.719/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua João Moreira Cezar, nº 190, Lote s/n.º, Quadra s/n.º, identificação cadastral 05.206.020, Bairro Jaraguazinho, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **022688** (P.I nº **21.720/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua João Euzébio Duarte Cruz Antônio Fida, nº s/n.º, Lote 19, Quadra E, identificação cadastral 05.137.019, no Bairro Jaraguazinho, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr.

Eng.º Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **022689** (P.I nº **21.721/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Agostinho Figueiredo, nº s/n.º, Lote 16, Quadra s/n.º, identificação cadastral 01.209.016, no Bairro Rio do Ouro, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **022690** (P.I nº **21.722/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Agostinho Figueiredo, nº s/n.º, Lote 16, Quadra s/n.º, identificação cadastral 01.209.016, Bairro Rio do Ouro, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Eng.º Leandro Borella Barbosa, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **022698** (P.I nº **22.442/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel Rua Maria Belém Gonçalves, nº s/n.º, Lote 04, Quadra 29, identificação cadastral 09.036.004, Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Caraguatatuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310,5 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que fará realizar o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA O CARGO DE GUARDA VIDAS MUNICIPAL TEMPORÁRIO**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias, com 24 (vinte e quatro) vagas** para iniciar em 07/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 722, de 16 de novembro de 1998, Lei Municipal nº 1.833, de 10 de junho de 2010, Lei Municipal nº 1.876, de 18 de outubro de 2010.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

## 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover o referido cargo, através da avaliação na modalidade de prova prática.

1.2. O cargo, o número de vagas, a carga horária, escolaridade, salário e pré-requisito são os estabelecidos na tabela abaixo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$	ESCOLARIDADE	BENEFÍCIOS	PRÉ- REQUISITOS
GUARDA VIDAS MUNICIPAL	24	40 horas semanais em regime de escala	1.442,00	Ensino Fundamental Completo	Vale Transporte, Vale Alimentação e Vale Refeição	Participação no curso ministrado pelo Corpo de Bombeiros

### 1.3. Condições para inscrição:

1.3.1. ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72;

1.3.2. ter 18 anos completos;

1.3.3. quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

1.3.4. estar em dia com as obrigações eleitorais;

1.3.5. ter formação escolar correspondente ao Ensino Fundamental Completo (9º ano).

1.3.6. não ter sido dispensado por justa causa nos anos anteriores do serviço de Guarda Vidas Temporário.

## 2 - INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas no período de **15 de agosto de 2019 a 09 de setembro de 2019, no horário das 09:00 hs até às 18:00 hs**, nos locais de inscrição citados nos itens 2.2. e 2.3.

2.2. Local das inscrições: Sede do 3º Sub Grupamento de Bombeiros Marítimo - Av. José Herculano, 7495 – Travessão, CEP: 11669-330, Tel. 12 3887 3151, horário das 09:00 às 18:00.

2.3. Local das inscrições: Posto de Bombeiros Marítimo da Praia Martim de Sá - Av. Dr. Aldino Schiavi, 600 – Martim de Sá, CEP: 11662-00, Tel. 12 3888 2960, horário das 09:00 às 18:00.

2.4. Não será aceita inscrição fora do período mencionado acima. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

2.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## 3 - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE SELEÇÃO PARA O CURSO

3.1. A PROVA de seleção para o CURSO será realizada no Posto de Bombeiros Marítimo da Praia da Martim de Sá, localizado na Av. Dr. Aldino Schiavi, 600 – Martim de Sá - Caraguatatuba, no dia 09 de setembro de 2019 sendo que o início da mesma será as 09:00 horas.

3.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, com comprovante de inscrição, e apresentar os seguintes documentos, no original:

- Cédula de Identidade – RG ou
- Carteira de Órgão de Classe ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social ou
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, e
- Atestado de Saúde para aptidão física (**providenciado a critério do candidato**).

3.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

3.4. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

3.5. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido no subitem 3.1;
- não apresentar um dos documentos exigidos no subitem 3.2;
- não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

## 4 - 4 - CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DA SELETIVA PARA O CURSO

4.1. Homem ou Mulher, possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

4.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos;

4.4. Ter concluído o ensino fundamental ou equivalente, comprovado mediante apresentação de documento expedido por estabelecimento de ensino oficial público ou particular, devidamente reconhecido conforme legislação vigente, que poderá ser apresentado no ato da inscrição até a data da seletiva para o curso;

4.5. Para realização da seletiva para Curso estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovada mediante apresentação de atestado de saúde, assinado por médico e expedido por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde, no qual conste estar APTO para prática de atividades físicas (corrida e natação);

4.6. Possuir aptidão física específica, a ser comprovada por testes realizados sob supervisão técnica do Corpo de Bombeiros, de caráter eliminatório e classificatório, efetuada pela Comissão Examinadora composta por Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiros, sendo:

4.7. Corrida - A prova de caráter eliminatório consistirá em correr / andar um percurso de 1.300 (mil e trezentos) metros na areia da praia, ou local similar, em tempo máximo de 8 (oito) minutos, sem atribuição de pontuação, e;

4.8. Natação - prova de caráter classificatório e eliminatório consistirá em nadar um percurso de 200 (duzentos) metros no mar, qualquer estilo, sem meios auxiliares, em tempo máximo de 6 (seis) minutos. Terá caráter classificatório quando realizada em até

6 (seis) minutos e desclassificatório a partir de então.

4.9. Não registrar antecedentes criminais, situação que será comprovada mediante a apresentação de certidões expedidas pelos órgãos policiais e judiciários estaduais e federais, sem prejuízo de investigação social realizada pelo Corpo de Bombeiros.

## 5 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

5.1. Os critérios de desempate para a seletiva e aprovação para realização do curso são:

5.2. 1º - melhor tempo de natação;

5.3. 2º - Escolaridade mais compatível

5.4. 3º Maior tempo de experiência, por ter prestado serviço como guarda vidas temporário pelo Município ou Estado, em oportunidade anterior, comprovado por intermédio de certificado;

5.5. 4º Maiores encargos de família;

5.6. 5º Na hipótese de algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

## 6 - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

6.1. A aprovação para realizar o curso de três semanas e estar concorrendo às vagas dar-se-á após aprovação, classificação final em provas de seleção prática e escrita e ainda ao preenchimento dos seguintes requisitos:

6.2. Conduta irrepreensível quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade; e

6.3. Idoneidade.

6.4. A apuração da conduta e da idoneidade de que trata o item anterior abrangerá também o tempo anterior à contratação como Guarda-Vidas Temporário pelo Município ou pelo Estado, e poderá ser verificada por meio de investigação social a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros.

6.5. O não preenchimento dos requisitos previstos no item anterior e seus subitens ensejará a exclusão do candidato do curso.

6.6. Esta etapa ocorrerá concomitantemente com o curso e, até mesmo, após contratação, e terá início com o preenchimento do Formulário para Investigação Social dado no primeiro dia de curso.

6.7. A investigação social, realizada pelo órgão técnico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade, impedindo que pessoa com situação incompatível atue na Instituição. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando seu procedimento.

6.8. A investigação social da vida pregressa do candidato é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa, pelo órgão competente da Instituição e com caráter eliminatório.

6.9. A investigação social se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da atividade policial-militar e visam a realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

6.10. A investigação social será realizada de tal forma que identifique condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos de vida em sociedade, imprescindíveis ao exercício da atividade policial-militar, impedindo a liberação e a aprovação, exemplificativamente e dentre outras hipóteses possíveis de:

6.10.1. Alcoólatras ou alcoolistas;

6.10.2. Toxicômanos drogadictos;

6.10.3. Traficantes;

6.10.4. Pessoas com antecedentes criminais ou registros policiais nas condições de averiguado ou indiciado;

6.10.5. Autores nos termos da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995;

6.10.6. Autores de ato infracional;

6.10.7. Procurados pela Justiça;

6.10.8. Pessoas que mantenham relações de amizade, convivência e conivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

6.10.9. Pessoas envolvidas com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação à outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;

6.10.10. Pessoas que possuam posturas e/ou comportamentos que atentem contra o moral e os bons costumes;

6.10.11. Pessoas contumazes em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, que sejam autuadas ou vistas cometendo infrações que coloquem em risco a integridade física ou a vida de outrem;

6.10.12. Violentos, agressivos e indisciplinados;

6.10.13. Pessoas possuidoras de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;

6.10.14. Possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos e não reconhecidos pelo Ministério da Educação e/ou órgão estadual de educação;

6.10.15. Ociosos, sem pendor para o serviço policial militar, bem como aqueles que possuam registros funcionais ou comportamentos desabonadores em seus locais de trabalho;

6.10.16. Em desacordo com o serviço militar obrigatório ou possuidores de comportamento desabonadores em instituições militares;

6.10.17. Inadimplentes em compromissos financeiros e/ou habituais em descumprir obrigações legítimas; e

6.10.18. Inexatidão dos dados declarados pelo candidato, omissão de dados, e/ou declaração de informações inverídicas.

6.10.19. O parecer provisório, que ateste a liberação pelo Órgão Técnico, é indispensável à aprovação do candidato para início da prestação de serviço como Guarda-Vidas Temporário.

## 7 - DO CURSO MINISTRADO PELO CORPO DE BOMBEIROS

7.1. Durante o curso de 03 semanas, a ser realizado a partir do dia **23/09/2019**, serão ministradas aulas práticas e teóricas, assim como avaliações do que foi passado aos alunos, sendo que no final será obtida uma média geral dos alunos e haverá desconto de nota por faltas disciplinares, faltas e atrasos cometidos pelos alunos durante o tempo de curso.

7.2. Com a nota final estabelecida será repassado ao RH da Prefeitura para demais trâmites administrativos para contratação e apresentação de documentos exigidos pela Prefeitura.

7.3. Poderá ocorrer ainda a situação de desligamento do candidato durante o curso ou após a contratação, sendo realizado nas seguintes hipóteses:

7.3.1. Mediante requerimento do contratado, a qualquer tempo;

7.3.2. Não concluir o estágio de treinamento com o desempenho satisfatório, nota de curso inferior a 6,0 (60% de aproveitamento do curso);

7.3.3. Apresentar conduta incompatível com os serviços prestados, apurado durante curso ou serviço;

7.3.4. Por descumprimento de obrigação legal ou contratual (dado direito a ampla defesa e contraditório);

7.3.5. Por prisão criminal ou civil;

7.3.6. Por falecimento;

7.3.7. Falta de aptidão para o serviço, verificando-se o pendor e a vocação para o desempenho do serviço como apurado através de uma comissão de praças e oficiais do Corpo de Bombeiros, onde durante o curso ou estágio perceba-se que não há aptidão para serviço (dado direito a ampla defesa e contraditório);

7.3.8. Indisciplina (dado direito a ampla defesa e contraditório);  
7.3.9. Falta de dedicação ao serviço como Guarda-vidas (dado direito a ampla defesa e contraditório);

7.3.10. Falta de sociabilidade para manter o bom relacionamento com o público alvo (dado direito a ampla defesa e contraditório);

7.3.11. Por fato superveniente que torne impossível a prestação do serviço;

7.3.12. Pela conveniência da Administração;

7.3.13. Por violação do código de conduta do Guarda-Vidas, que segue constante no ANEXO I do presente edital.

7.3.14. Ultrapassado o limite de faltas injustificadas (no máximo 3 durante todo o contrato), sendo consideradas como descumprimento dos itens 7.3.7., 7.3.9 e 7.3.13. por parte do contratado, sendo aplicável a rescisão contratual (dado direito ampla defesa e contraditório).

7.4. Para a realização do curso serão chamados 30 (trinta) candidatos, para suprir desistências ou desligamento de candidatos durante o curso, sendo que a conclusão do curso não ensejará na contratação do candidato, devendo ser verificada a classificação final de cada candidato e caso não esteja dentro do número de vagas ficará como suplente para possível futura contratação em caso de desligamento ou desistência de contratado.

## 8 - DAS PROVAS E NOTAS

8.1. Para seleção para o curso:

8.1.1. Corrida - A prova de caráter eliminatório consistirá em correr / andar um percurso de 1.300 (mil e trezentos) metros na areia da praia, ou local similar, em tempo máximo de 8 (oito) minutos, sem atribuição de pontuação.

8.1.2. Natação - prova de caráter classificatório e eliminatório consistirá em nadar um percurso de 200 (duzentos) metros no mar, qualquer estilo, sem meios auxiliares, em tempo máximo de 6 (seis) minutos. Terá caráter classificatório quando realizada em até 6 (seis) minutos e desclassificatório a partir de então.

8.2. Ao final do curso para contratação as provas serão realizadas na seguinte conformidade:

8.2.1. Teórica e Prática: Constituída de 03 (três) provas, sendo uma teórica do serviço de guarda-vidas, com peso 1 na nota final e duas práticas, ambas com peso 2 na nota final, de Prevenção e Salvamento Aquático e outra de Reanimação Cárdio – Pulmonar, ambas de caráter eliminatório e classificatório, constituído dos seguintes exercícios: entrada no mar, transposição de arrebentação, abordagem da vítima, retorno com a vítima, retirada da vítima da água, arrasto, posição de recuperação, verificar consciência, abrir vias aéreas, verificar objetos estranhos na boca, verificar respiração, verificar circulação, aplicar RCP (Ressuscitação Cárdio Pulmonar) se necessário.

8.3. Para cada uma das provas aplicadas no item 8.2.1. será atribuída à nota máxima de 100 (cem) pontos.

## 9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A prova classificatória será no dia **11 de outubro de 2019**.

9.2. A nota final do candidato será o resultado da média das notas obtidas nas provas, conforme os itens 8.2.1. e 8.3.

9.3. Em caso de igualdade de nota final, terá preferência para classificação, sucessivamente, o candidato que:

9.3.1. obtiver maior nota na prova prática de Prevenção e Salvamento Aquático;

9.3.2. maior idade;

9.3.3. e possuir o maior número de filhos.

9.4. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

9.5. A divulgação da relação dos aprovados será publicada no Diário oficial do Município de Caraguatatuba, no site da Prefeitura, e no Grupamento do Corpo de Bombeiros do Centro de Caraguatatuba no dia **24 de outubro de 2019**.

## 10 - DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá a partir da data da homologação do certame, e será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

10.2. Os candidatos quando convocados deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos os documentos pessoais abaixo relacionados:

10.2.1. 01 Cópia autenticada do CPF

10.2.2. 01 Cópia do comprovante de regularização do CPF emitido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>

10.2.3. 01 Cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG).

10.2.4. 02 Fotos 3x4 (iguais e recentes).

10.2.5. 01 Cópia do Comprovante de Residência (em nome do titular).

10.2.6. 01 Cópia do Título de Eleitor.

10.2.7. Certidão de quitação da Justiça Eleitoral emitida pelo Cartório eleitoral ou pelo site: [www.tre-pr.gov.br/internet2/tre/estatico/index.jsp?url=/servicos\\_tse/certidaoquitacao](http://www.tre-pr.gov.br/internet2/tre/estatico/index.jsp?url=/servicos_tse/certidaoquitacao).

10.2.8. 01 Cópia do Certificado de Reservista.

10.2.9. Documento com o nº do PIS/PASEP emitido recentemente pela Caixa Econômica Federal (no caso de 1º emprego, o cadastramento será realizado pela Prefeitura).

10.2.10. 01 Cópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social: número e série (onde tem a foto) e os dados pessoais (verso / emissão).

10.2.11. 01 Cópia da Certidão de Nascimento, ou;

10.2.12. 01 Cópia da Certidão de Casamento ou Casamento com a averbação da separação.

10.2.13. 01 Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, juntamente com a Carteira de Vacinação, e Declaração de matrícula Escolar (filhos maiores de 5 anos) – para salário-família.

10.2.14. 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade até 24 anos, juntamente com a declaração escolar ou da faculdade – para imposto de renda.

10.2.15. CPF de dependentes – para imposto de renda.

10.2.16. Atestado de Antecedente Criminal – site: <https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.html> (emissão no prazo máximo de 30 dias).

10.2.17. Certidão de Distribuição de Processo Criminal, âmbito Federal, Estadual e Municipal – emitida pelo site do Fórum Federal no link: <http://www.jfsp.jus.br/certidoes-emissaoonline/>

10.2.18. Certidão da Vara de Execuções Criminais (online) – VEC - solicita pelo site (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>), opção **CERTIDÃO DE EXECUÇÕES CRIMINAIS ON LINE**, que encaminhará o documento para o e-mail cadastrado em até 5 (cinco) dias, neste caso imprimir o protocolo.

10.2.19. Certidão da Vara de Execuções Criminais (presencial) – VEC – solicitada no Fórum Municipal e retirada no prazo de 5 (cinco) dias, neste caso trazer cópia do protocolo.

10.2.20. Cópias autenticadas do Histórico e do Certificado.

10.2.21. Caso tenha concluído curso com nível de escolaridade superior ao exigido para o cargo, apresentar comprovante de conclusão, caso esteja cursando, apresentar declaração de matrícula (recente).

10.2.22. Conta Corrente ou Salário somente do Santander

10.2.23. É facultado à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados no Item 10. deste Edital, outros documentos comprobatórios para o exercício do cargo de GUARDA VIDAS MUNICIPAL TEMPORÁRIO.

## 11 - PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da classificação direito à contratação, que dependerá da conveniência e necessidade da Administração Pública.

11.2. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as avaliações do Processo

Seletivo e comprovação da aptidão física e mental atestada pelo Atestado de Saúde Ocupacional-ASO.

11.3. Os candidatos serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 1.833, de 10 de junho de 2010.

11.4. O prazo da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, com início após a Homologação, e a partir do dia 07 de novembro de 2019.

## 12 - DOS RECURSOS

12.1. Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito em 02 (duas) vias e protocolados na Sede do 3º Sub Grupamento de Bombeiros Marítimo - Av. José Herculano, 7495 - Travessão, Tel. 12 3887 3151, horário das 09:00 às 18:00 e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, a denominação do cargo, endereço e telefone para contato.

12.2. O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do fato.

## 9- NORMAS GERAIS DE DISCIPLINA A SEREM SEGUIDAS PELOS GUARDA VIDAS MUNICIPAIS TEMPORÁRIOS (CÓDIGO DE CONDUTA), CONFORME ANEXO I.

Caraguatatuba, 15 de agosto de 2019.

**PEDRO IVO DE SOUSA TAU**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO**

### ANEXO I – EDITAL 002/2019

#### A disciplina:

1.1. é o exato cumprimento dos deveres de cada um, em todos os escalões de comando e em todos os graus de hierarquia funcional;

1.2. são manifestações essenciais da disciplina:

1.2.1. a obediência pronta às ordens do chefe;

1.2.2. a rigorosa observância destas normas e princípios;

1.2.3. o emprego de todas as energias em benefício do serviço;

1.2.4. a correção de atitudes;

1.2.5. a colaboração espontânea à disciplina e à eficiência da instituição.

#### 2. Faltas disciplinares:

2.1. O Guarda-Vidas por Tempo Determinado (GVTD) estará representando o Corpo de Bombeiros em todas as praias/represa em que se faça presente e, sendo assim, deve manter uma postura compatível com o serviço e nos mesmos moldes da dos bombeiros guarda-vidas. Neste sentido, a critério do comandante de Posto de Bombeiro (PB), o GVTD poderá ser dispensado do serviço quando do cometimento das faltas disciplinares que seguem abaixo:

2.1.1. não cumprimento das normas de procedimento do serviço de guarda-vidas;

2.1.2. utilizar-se do anonimato para qualquer fim;

2.1.3. retardar, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem determinada previamente em escala nominal;

2.1.4. não cumprir, sem justo motivo, a ordem recebida, inclusive os serviços determinados previamente em escala nominal;

2.1.5. representar a corporação em qualquer ato, sem estar para isso devidamente autorizado;

2.1.6. abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;

2.1.7. espalhar falsas notícias em prejuízo do Corpo de Bombeiros;

2.1.8. provocar ou fazer-se voluntariamente causa ou origem de alarmes injustificáveis;

2.1.9. deixar de exibir a carteira ou documento de identidade ou se recusar a declarar o seu nome quando lhe for exigido por autoridade competente;

2.1.10. ofender, provocar, desafiar ou responder de maneira desatenciosa ao chefe ou pares;

2.1.11. travar disputa, rixa ou luta corporal durante o serviço;

2.1.12. portar-se de modo inconveniente, sem compostura, faltando aos preceitos de boa educação;

2.1.13. introduzir bebida alcoólica ou entorpecentes em qualquer lugar sob jurisdição militar;

2.1.14. embriagar-se com qualquer bebida alcoólica ou fazer uso de entorpecente, embora tal estado não tenha sido constatado por médico;

2.1.15. apresentar-se em público com uniforme desfalcado de peças, ou sem cobertura, ou ainda, com ele alterado, ou com peças do uniforme fora do horário de serviço;

2.1.16. concorrer para a discórdia ou desarmonia entre os camaradas ou ainda cultivar inimizades entre os mesmos;

2.1.17. não levar a falta ou irregularidade que presenciar durante o serviço ao conhecimento do chefe imediato no mais curto prazo;

2.1.18. simular doença para esquivar-se do cumprimento de qualquer dever;

2.1.19. trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução;

2.1.20. faltar ou chegar atrasado ao serviço sem justo motivo;

2.1.21. permutar o serviço sem permissão da autoridade competente;

2.1.22. frequentar lugares incompatíveis com o decoro da sociedade;

2.1.23. ofender a moral e os bons costumes, por atos, palavras ou gestos;

2.1.24. dar conhecimento por qualquer modo, de ocorrência do serviço de guarda-vidas sem a competente autorização;

2.1.25. praticar atos de natureza desonrosa, ou que atentem contra a instituição Corpo de Bombeiros, ou ainda, que ofenda a dignidade profissional;

2.1.26. praticar atos que constituam crime ou contravenção penal.

#### 3. Transgressões disciplinares:

3.1. As faltas deverão ser comunicadas ao Cmt do PB por escrito, que encaminhará para a manifestação do faltoso, que poderá ser escrita ou verbal. A manifestação (mesmo verbal) deverá constar no corpo do documento, explicando suas razões.

3.2. Uma vez ouvido o GVTD, o Cmt de PB aplicará a punição (caso haja) conforme a gravidade da falta, lançando, em livro próprio, o histórico do ocorrido e a aplicação da punição, que deverá ser:

3.2.1. Advertência;

3.2.2. Suspensão (um dia), com respectivo desconto no pagamento do dia da punição;

3.2.3. Rescisão do contrato de prestação de serviço de GVTD.

3.3. Considera-se a reincidência na falta, motivo para a aplicação da punição imediatamente mais grave.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

Resumo de ata referente a reunião da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI - realizada em 31/07/2019 referente aos processos julgados.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
0000390/2019	FEV1362	F45-0134493	Deferido	31/07/2019
0000417/2019	ESC0596	F45-0136135	Deferido	31/07/2019
0000420/2019	ESC0596	F45-0134368	Deferido	31/07/2019
0000475/2019	KEL5534	B44-0342346	Indeferido	31/07/2019
0000553/2019	KVQ6536	B44-0342516	Indeferido	31/07/2019
0000558/2019	DZA0858	B44-0343589	Deferido	31/07/2019
0000770/2019	EVN3773	B44-0340750	Deferido	31/07/2019
0001383/2019	ERG9945	B44-0345693	Deferido	31/07/2019
0001387/2019	QOP9837	F45-0136836	Deferido	31/07/2019
0001403/2019	EVN3621	B44-0345723	Deferido	31/07/2019
0001406/2019	FNR6720	B44-0345615	Indeferido	31/07/2019
0001411/2019	ENH3007	B44-0345341	Deferido	31/07/2019
0001432/2019	GHQ9027	F45-0127472	Indeferido	31/07/2019

0001435/2019	DWB4675	B44-0346997	Indeferido	31/07/2019
0001437/2019	FXT2019	B44-0346176	Deferido	31/07/2019
0001447/2019	FDL1412	B44-0346652	Indeferido	31/07/2019
0001467/2019	GFU2626	B44-0345646	Indeferido	31/07/2019
0001468/2019	FGZ5322	B44-0350098	Indeferido	31/07/2019
0001472/2019	CRJ3073	B44-0346567	Deferido	31/07/2019
0001478/2019	GBT8283	B44-0345354	Indeferido	31/07/2019
0001479/2019	FRO0300	F45-0142162	Indeferido	31/07/2019
0001481/2019	GQT9110	B44-0347343	Indeferido	31/07/2019
0001482/2019	FNM1801	B44-0345258	Indeferido	31/07/2019
0001483/2019	DDH7997	B44-0336575	Indeferido	31/07/2019
0001493/2019	ERO8082	B44-0346963	Deferido	31/07/2019

**PORTARIA N.º 213/2019****DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR EFETIVO**

**VERA LUCIA MAGALHAES REIS ALBOK**, *Diretora do Departamento Ético Disciplinar da Secretaria Municipal da Administração, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 274, de 30 de abril de 2019, e considerando o constante no Processo Administrativo Disciplinar n.º 15.552/2018*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Demitir, a servidora G. A. M., Matrícula funcional n.º 16.221, nomeada em 09 de agosto de 2012, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, por violação ao disposto com fulcro no art. 194, XII, referente ao art. 177, XI a XXI, da Lei Complementar n.º 25, de 25 de outubro de 2007 e com fulcro nos artigos 176, I, II, III, IV e IX, 177, XX, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caraguatatuba, nos termos do Processo Administrativo Disciplinar 15.552/2018.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2019.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Caraguatatuba, 31 de julho de 2019.

**VERA LUCIA MAGALHAES REIS ALBOK**  
Diretora do Departamento Ético Disciplinar

**PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIROS TUTEIARES GESTÃO: 2020-2024**

**COMUNICADO XIII/2019**

A **COMISSÃO ELEITORAL**, usando das atribuições conferidas pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Caraguatatuba, nos termos da Ata aprovada em 11/12/2018 e,

**CONSIDERANDO** reunião realizada pela Comissão Eleitoral para análise do cronograma de atividades do processo eleitoral na data de 11/07/2019;

**CONSIDERANDO** a data estabelecida por meio do Comunicado IX de 2019, Anexo I, para divulgação do Resultado Provisório da Avaliação Psicológica no Processo Seletivo em epígrafe;

**CONSIDERANDO**, por fim, que encerrada a fase de aplicação da Avaliação Psicológica prevista nos itens 9.27 a 9.29.2 do Edital de Convocação de Processo Seletivo, bem como a

divulgação de Resultado Provisório da respectiva Avaliação por meio do site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br);

**FAZ SABER**, para conhecimento da população, em especial dos inscritos neste Processo Seletivo, que está disponível a partir de **13/08/2019**, no site do CMDCA <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/servicos/servicos-ao-cidadao/conselhos/cmdca/>, bem como na Sede do Programa Social Bolsa Família, localizada na Av. Rio Grande do Sul nº 325 Jardim Primavera - Caraguatatuba-SP, sede do CMDCA e na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- SEDESC, localizada à Vereador Antonio Cruz Arouca, 121, Indaiá, bem como no site da empresa Nosso Rumo ([www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)) o **EDITAL DE RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, conforme segue, dos candidatos que participaram da referida Avaliação na data de 09/08/2019, no Processo Seletivo em epígrafe;

**FAZ SABER**, ainda, que O candidato (a) INAPTO (a) na Avaliação Psicológica **poderá interpor recurso** nos dias **14, 15 e 16 de agosto de 2019**, devendo fazê-lo de acordo com o que dispõe o **artigo 10.4 do Edital de Convocação** do Processo Seletivo para Conselheiros Tutelares do Município de Caraguatatuba Gestão 2020-2024.

**FAZ SABER**, por fim, que a divulgação do resultado final será disponibilizado conforme previsto no item 9.32 do Edital em **22 de agosto de 2019**, não cabendo qualquer outro recurso e/ou pedido de reconsideração da decisão da banca examinadora da Avaliação Psicológica do Processo Seletivo para Conselheiros Tutelares do Município de Caraguatatuba Gestão 2020-2024.

**COMISSÃO ELEITORAL:**

<b>Alexandra Damaso Fachini</b> Coordenadora	<b>Antonieta Cristina Lopes</b> Membro	<b>Regina Ferro de Souza</b> Membro
<b>Cintia Ap. Fernandes Alves</b> Membro	<b>Iara Freire da Costa</b> Membro	<b>Sidineia Maciel Matos Diogo</b> Membro
<b>Teresinha de Oliveira Marciano Costa</b> Membro	<b>Joyce Ramos Rodrigues Antonio</b> Membro	

**EDITAL DE RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

O **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba**, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo** torna público o resultado da Avaliação Psicológica referente ao cargo de Conselheiro Tutelar, ocorrida na data de 09/08/2019, em atendimento ao que determina o artigo 9.30 do Edital de Convocação do Processo Seletivo para Conselheiros Tutelares de Caraguatatuba – Gestão 2020-2024:

1. O candidato (a) INAPTO (a) na Avaliação Psicológica **poderá interpor recurso** nos dias **14, 15 e 16 de agosto de 2019**, devendo fazê-lo de acordo com o que dispõe o **artigo 10.4 do Edital de Convocação do Processo Seletivo**;
2. A resposta será disponibilizada conforme previsto no item 9.32 do edital em **22 de agosto de 2019**.
3. Não caberá qualquer outro recurso e/ou pedido de reconsideração da decisão da banca examinadora.
4. Este edital apresenta a lista de resultado dos candidatos, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, documento e situação da Avaliação Psicológica.

INSCRIÇÃO	NOME	RG	RESULTADO
-----------	------	----	-----------

29700011	ANA PAULA DOS SANTOS	403872923	APTA
29700048	BIANCA LEILA DA SILVA	136972294	APTA
29700052	BRUNA FERNANDA SANTOS VITÓRIO	487603722	INAPTA
29700024	BRUNA MARIA SANTANA DO PRADO	456457689	APTA
29700028	CELESTE APARECIDA COSTA FERREIRA	13359564X	INAPTA
29700015	CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA PORAZZA	323595546	INAPTA
29700051	EDNEA DUTRA MARIANO	323597257	APTA
29700009	FABRICIO VOSSO DIAS	442487691	APTO
29700045	FERNANDA SOARES AZEVEDO	341008163	APTA
29700032	GABRIELA CAMPOS INGLEZ DA SILVA	545384448	AUSENTE
29700006	INGRIT DORATHEA SCHIMIDT	320942028	APTA
29700065	ISABELLA NATÁLIA MOSCARDE	436442553	INAPTA
29700008	JOYCE CAROLINE DA SILVA	403622232	INAPTA
29700034	KLEBER FRANCALOSSI	448933251	INAPTO
29700057	MARISA BARBOSA FERREIRA	402336082	APTA
29700029	PAULA VANESSA ALVES SILVA BASILIO QUIRINO	341561927	APTA
29700016	RENATA CHACON FERNANDES DA SILVA	345673621	INAPTA
29700050	RHODE CIUMARA DE OLIVEIRA PIRES	212584285	INAPTA
29700056	ROBERTA HIRATA	253353531	APTA
29700036	ROBERTO NOGUEIRA UBRIG	334291689	APTO
29700003	ROSANA ALVES ROCHA	178539260	APTA
29700025	TABATA MARCELY DE QUEIROZ BATISTA DE SOUZA	445149723	INAPTA

Caraguatuba, 13 de agosto de 2019.

<b>Alexandra Damaso Fachini</b> Coordenadora	<b>Antonieta Cristina Lopes</b> Membro	<b>Regina Ferro de Souza</b> Membro
<b>Iara Freire da Costa</b> Membro	<b>Cintia Ap. Fernandes Alves</b> Membro	<b>Joyce Ramos Rodrigues Antonio</b> Membro
<b>Sidineia Maciel Matos Diogo</b> Membro	<b>Tereseinha de Oliveira Marciano Costa</b> Membro	

**Eleição Vacância CMDDI - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, divulga candidatos deferidos e indeferidos, Eleição 03/09/2019 das 9:hs às 17:00, na SEPEDI levar documento com foto e título/Eleitor.**

Nome:	Segmento:	Situação:
José Giovanni da Silva RG: 4013364536	Sindicato e/ou Associações Cívicas	Deferido
Edivete Passos Garcia RG: 1.157.237-1	Sindicato e/ou Associações Cívicas	Deferido
Hellen Faria Melo RG: 23.710.685-1	Sindicato e/ou Associações Cívicas voltadas especificadamente aos idosos	Deferido
Márcio de Almeida Alexandre RG: 22.935.411-7	Sindicato e/ou Associações Cívicas voltadas especificadamente aos idosos	Deferido
Simone Aparecida Rodrigues RG: 22.799.453-X	Sindicato e/ou Associações Cívicas voltadas especificadamente aos idosos	Deferido
Wilson Sahade RG: 22.540	Associações Cívicas pessoa física do idoso acima de 60 anos	Deferido
Dimas Peixoto RG: 2.136.420	Associações Cívicas pessoa física do idoso acima de 60 anos	Deferido

Guilherme Duarte Corrêa da Silva RG: 3250452	Associações Cívicas pessoa física do idoso acima de 60 anos	Deferido
Fabian Batista de Souza RG: 29.365.617-4	Associações Cívicas pessoa física do idoso acima de 60 anos	Deferido
Lidiane Dias dos Anjos RG: 26.888.381-6	Sindicato e/ou Associações Cívicas	Deferido
Maria de Lourdes Lunguinho dos Santos RG: 26.859.743-1	Sindicato e/ou Associações Cívicas	Deferido
Lidia Polillo Moreira RG: 6.468.584-6	Associações Cívicas pessoa física do idoso acima de 60 anos	Deferido
Izabel Elicilda Pestana Koga RG: 7.750.977-8	Associações Cívicas pessoa física do idoso acima de 60 anos	Deferido
Alreijane Cardoso Scherholz RG: 273671947	Associações Cívicas pessoa física do idoso acima de 60 anos	Indeferido: não se enquadra nos requisitos das vagas
Gloria Leontin Borges Louro RG: 4.734.583-4	Sindicato e/ou Associações Cívicas	Indeferido: faltaram Certidões de Distribuições

Caraguatuba, 14 de Agosto de 2019.

**Zally Pinto Vasconcellos de Queiroz**  
Presidente do CMDDI

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTORES DE UNIDADES DE SAÚDE (CGU's) – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA PARA BIÊNIO 2020/2021**

Considerando que é de competência do Conselho Municipal de Saúde – COMUS, a normatização e organização dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde Integrante do Sistema Único de Saúde – SUS, na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município, conforme as Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, o Inciso XVI, art. 4º, art. 16º, art. 17º, e art. 18º, da Lei Municipal 1018, de 04 de julho de 2003; Considerando, ainda, que de acordo com o art. 5 e 6 do Regimento Interno dos Conselhos Gestores das Unidades (CGUs) aprovadas pelo COMUS em 03 de setembro de 2002, os Conselhos Gestores terão composição tripartite e serão compostos por 4 (quatro) membros titulares, correspondendo um suplente para cada Titular:

I- 02 (dois) Representantes de usuários da área ou campo de abrangência da Unidade sede do Conselho Gestor, e seus Respectivos Suplentes;

II- 01 (hum) Representante dos Trabalhadores da Área de Saúde, em efetivo exercício junto à Unidade Sede do Conselho Gestor, e seu respectivo Suplente;

III- 01 (hum) Representante da Secretaria Municipal de Saúde, e seu respectivo Suplente, ambos indicados pelo titular da pasta.

Considerando, que deverão ser escolhidos os membros dos Conselhos Gestores, de todas as Unidades Integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município;

**FAZ SABER que serão realizadas Eleições para composição dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraguatuba, com a observância das seguintes regras estabelecidas no presente Edital. As eleições serão acompanhadas pela Comissão Eleitoral indicada pelo Conselho Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros: Nilma da Silva Spranger, Sra. Ceci Oliveira Pentead, Sr. Adriano Fernandes Gazalli e Sra. Cilmara de Oliveira dos Santos.**

**Art. 1º.** – As eleições serão realizadas nas Unidades conforme dia e horário indicado no quadro abaixo:

DATA E HORÁRIO	UNIDADE DE SAÚDE
25/09/19 – 8:30 às 11:30	Tabatinga
	Massaguaçu
25/09/19 – 13:30 às 16:30	Jetuba
	Casa Branca / Olaria
26/09/19 – 8:30 às 11:30	Jaraguazinho
	Tinga
26/09/19 – 13:30 às 16:30	Morro do Algodão
	Porto Novo
27/09/19 – 8:30 às 11:30	Sumaré
	CAPS
27/09/19 – 13:30 às 16:30	CEM – CEO/Fisioterapia
	UAMI
30/09/19 – 8:30 às 11:30	Perequê Mirim
	Ademir Reis – Perequê Mirim
30/09/19 – 13:30 às 16:30	CAPS AD
	Centro de Referência da Mulher
01/10/19 – 8:30 às 11:30	UPA Central
	Centro de Controle de Zoonose
01/10/19 – 13:30 às 16:30	Unidade de Saúde Mental
	Casa de Saúde Stella Maris

**Art. 2º-** Do Processo de eleição deverão ser obedecidas às seguintes regras, de forma obrigatória:

I – Os Candidatos membros representantes de usuários, componentes dos Conselhos Gestores da respectiva Unidade de Saúde, deverão comprovar residência na área de abrangência da Unidade de Saúde e ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;

a) Em Caso de mudança de residência do Conselheiro da área de abrangência da Unidade de Saúde o mesmo deverá informar ao Conselho Gestor, sendo automaticamente desligado e substituído pelo suplente.

b) Considera-se área de abrangência da Unidade de Saúde aquela indicada pelo processo de territorialização realizada pela Secretária Municipal de Saúde.

c) Os Candidatos membros representantes do segmento Usuário só poderá se candidatar em uma única Unidade como representante do seu segmento;

d) Os interessados em participar das eleições como candidatos, no Conselho Gestor, deverão fazer as inscrições na Unidade de Saúde mais próxima de sua residência, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do Edital.

**Parágrafo Único** – A territorialização somente se aplicam nas UBS, visto que as unidades especializadas são de referência para toda população do município.

II – Os membros Titulares e Suplentes, representantes dos usuários, serão escolhidos pelos moradores da área de abrangência da respectiva Unidade de Saúde devendo estes comprovar através de conta de água, luz, telefone ou cartão da Unidade de Saúde atualizado, portando e apresentando no ato da eleição direta, no dia e horário estabelecido neste Edital, da qual poderão participar, com direito a voto, todos os moradores maiores de 18 (dezoito) anos de idade, alfabetizados ou não, os quais comprovarão sua qualificação por documento idôneo (Cédula de Identidade, Carteira Profissional, Carteira de habilitação, c/ foto ou outro documento oficial com foto).

III – Os Trabalhadores da Área de Saúde (SUS) não poderão votar nem serem votados na representação dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, assim como os usuários do SUS, não poderão votar na representação dos Trabalhadores da Área de Saúde.

IV – Os membros representantes do Poder Público, serão escolhidos conforme a seguinte determinação:

a) A Secretaria Municipal de Saúde deverá indicar os seus representantes, entre os que estiverem em efetivo exercício junto à unidade sede do Conselho Gestor.

b) Os Trabalhadores da Área de Saúde da Unidade de Saúde, em efetivo exercício na Unidade, deverão eleger entre os funcionários de Saúde os seus representantes.

V – Secretaria Municipal de Saúde, as chefias das respectivas Unidades de Saúde e o próprio COMUS divulgarão pelos meios de comunicação como rádio, site oficial e folders, de forma a dar total publicidade ao processo de eleição, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, aos prazos para as inscrições e as datas das Eleições.

VI – A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar, com supervisão do COMUS, as Urnas e as Cédulas de votação, devendo haver livro próprio do CGU.

Os locais de votação e urnas deverão estar nas respectivas Unidades, para registro dos votantes em cada Unidade de Saúde, no qual será lavrada a respectiva Ata do Processo eleitoral ocorrido na Unidade.

VII – A apuração dos votos será realizada logo após o encerramento da votação, devendo ser presidida por um representante do COMUS e da Secretaria Municipal de Saúde, no mesmo local de votação, facultada a presença dos candidatos, de fiscais por eles designados e dos interessados em geral.

VIII – Do Resultado da eleição caberá recurso ao COMUS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia da eleição, sendo que só serão considerados e analisados os recursos devidamente fundamentados na Ata de Eleição.

**Art. 3º** - Os interessados em concorrer como membros representantes dos usuários e Trabalhadores da Área de Saúde para os Conselhos Gestores, deverão providenciar sua prévia inscrição, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste edital, na respectiva Unidade de Saúde, nos horários de funcionamento da mesma.

I – Os candidatos a membros do Conselho Gestor, representante dos usuários, deverão apresentar os seguintes documentos para a eleição:

- Comprovante de endereço atualizado ou documento da Unidade de Saúde, que comprove sua residência na área de abrangência.
- RG
- CPF
- Declaração de próprio punho que reside no endereço apresentado, caso não possua comprovante em seu nome.

II – Os Candidatos a membro do Conselho Gestor, representantes dos Trabalhadores da Área de Saúde, deverão apresentar os seguintes documentos para a eleição:

- RG
- CPF
- Declaração do RH/SESAU que está lotado na respectiva Unidade

**Art. 4º** – Nos termos do artigo 68 da Lei Complementar Estadual nº. 791, de 09 de março de 1995, para garantia da legitimidade da representação paritária dos usuários, é vedada a escolha de representantes dos usuários que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesses com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do COMUS- Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** – Define-se como vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesses, além de outros, especialmente, os seguintes casos:

1 – Parentes de 1º. Grau: pais, filhos, cônjuges e pessoa convivendo em união estável e parentes consanguíneos até o 4º. Grau;  
 2 – Servidores do Sistema Único de Saúde;  
 3 – Vínculos com Entidades e Associação de Amigos de Bairros.

**Art. 5º.** – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas pelos interessados, serão resolvidos pelo COMUS e as decisões serão previamente comunicadas aos interessados.

Caraguatuba, 08 de Agosto de 2019.

### Conselho Municipal de Saúde

#### ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES CGU's – COMUS

08/08 a 07/09/2019	Publicação do Edital de Convocação da Eleição do Conselho Gestor/COMUS do Município de Caraguatuba para Biênio 2020/2021 em site oficial e nas Unidades de Saúde
09 a 11/09/2019	Realização das Inscrições (das 9h às 15h)
17/09/2019	Publicação da relação das inscrições deferidas em site oficial e nas Unidades de Saúde.
18 a 24/09/2019	Prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso das inscrições
25/09 a 01/10/2019	Eleição dos Usuários e Funcionários das Unidades de Saúde
07/10/2019	Publicação do resultado preliminar das eleições em site oficial e nas Unidades de Saúde.
08 a 14/10/2019	Prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso
16/10/2019	Publicação do resultado final das eleições em site oficial e nas Unidades de Saúde

#### PORTARIA Nº. 34, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

**EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 12105/2019, em especial o parecer oferecido pela Diretoria de Benefícios e cota da Diretoria Financeira;

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora Srª. SUZANA DESIO WAACK, matrícula funcional n.º 2.655 e RG. n.º 18.106.319-0, ocupante do cargo efetivo de PEB I – Ed. Infantil, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015.

**Art. 2.º** – A servidora perceberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatuba, 13 de agosto de 2019.

**EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA**  
 Presidente do CaraguaPrev

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA - FUNDACC**

**EDITAL Nº 017 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.**

#### CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL SETORIAL DE DANÇA

Considerando necessidade de realização de eleições para Suplente e Secretário da Comissão Municipal Setorial de Dança, ficam convocados todos os seus membros, entre estes, os interessados em concorrer à função de Suplente e Secretário da Comissão em tela, para a reunião que se realizará no dia 13(treze) de setembro de 2019, às 18h00min (primeira chamada), e 18h30min (segunda chamada), na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, n.º. 396 - Centro - Caraguatuba/SP, cuja pauta segue abaixo:

- Manifestação dos inscritos interessados em concorrer à função de Suplente e Secretário da respectiva Comissão;
- Pronunciamento dos candidatos, que deverão expor seus planos de trabalho;
- Votação para eleição do Suplente e Secretário da Comissão Municipal Setorial de Dança.

Caraguatuba, 15 de agosto de 2019.

**SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI**  
 Presidente da FUNDACC

#### CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 13213/2018 REALIZADO NOS MESES DE MAIO DE JUNHO DE 2018, FEVEREIRO, ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2019, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, (16/08, 19/08 E 20/08/2019), IMPROPRORGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS **09h00min ÀS 12h00min** E DAS **13h30min ÀS 16h30min**, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

#### ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO 13213 (MAIO 2019)

Nome	RG	Classificação
MATHEUS VINICIUS AMARAL VIEIRA	54.897.020-8	8º
EDUARDO SOUZA CRUZ	55.953.614-8	9º
ALINE KELEN RAMOS SILVERIO	52.331.367-6	10º
RAISSA DOS SANTOS GOMES	52.462.782-4	11º

#### ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - PROCESSO 13213 (FEVEREIRO 2019)

Nome	RG	Classificação
DANIEL MIRANDA DE FIGUEIREDO	50151488-0	15º
ALEXANDER BARBOSA LEONEL	56856948-9	16º
ERIC BAER	55855369-2	17º
VINICIUS RAFAEK DE PAULO JULIO	37753446-4	18º
JOÃO VITOR GOMES OLIVEIRA	50867491-8	19º
ANA BEATRIZ PACHECO AMARAL	39507661-4	20º
OSEIAS RAMOS SOUZA	2010465474	21º

#### CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PROCESSO 13213 (ABRIL 2019)

Nome	RG	Classificação
ALEXIA DE FREITAS LIMA E SILVA	55.504.934-6	3º

DIREITO - PROCESSO 13213 (MAIO 2019)

Nome	RG	Classificação
ISABELA VIDAL DE SOUZA	53.211.399-8	10º
ANDRESSA BARRETO REIS	57.960.056-7	11º
LUANA DUTRA DIAS	49.977.854-6	12º
MONIKE DUARTE DE SOUSA	55.549.803-7	13º
BEATRIZ FERNANDES DE SOUZA	56.414.331-5	14º

## EDUCAÇÃO FÍSICA - PROCESSO 13213 (JUNHO 2018)

Nome	RG	Classificação
MATHEUS CARLOS DE ABREU	56.865.569-2	26º
RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA	42.061.939-2	27º

## PEDAGOGIA - PROCESSO 13213 (MAIO 2019)

Nome	RG	Classificação
KAROLAINE DOS SANTOS GABRIEL	602834466	25º
TAMIRES ALVES DE MOURA CAMPOS	38809719X	26º
MAYRA DE JESUS ROSA	56.028.950-9	27º
FABIO TEIXEIRA ALVES	45.706.578-3	28º
SOLANGE DE ALMEIDA TEIXEIRA ALVES	28.255.609-1	29º
DANIELA JESUS DA SILVA	45.011.238-X	30º
VÂNIA MARINHO DE SOUSA	44.871.208-8	31º
LEIDIANA SOUZA DE CASTRO LEONEL	44.552.698-1	32º
RICKY DE QUEIROZ ORIZO	46.073.277-8	33º
TAIS DA SILVA PEREIRA	402.468.958	34º
MAIARA DOS ANJOS DOURADO SILVA	50.531.403-4	35º
GABRIELLE TAINARA PENHA DOS REIS	14.340.185	36º
ADRIELLE VIARA FERRAZ DE BARAZARTE	554135607	37º
CAROL PEREIRA DOS SANTOS	39.229.147-2	38º
NATHALIA KIMBERLY DELGADO DE SOUZA	498592893	39º

JHON ANDRE CONDORI VILLACORT	V680429-T	40º
GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	55.033.648-5	41º
THAINA DOS SANTOS F. DE ALMEIDA	59.216.008-7	42º
KAUANY SOARES DE SOUZA	503406119	43º
SARAH RODRIGUES DOS SANTOS	56.332.691-8	44º

## PROCESSOS GERENCIAIS - PROCESSO 13213 (JUNHO 2019)

Nome	RG	Classificação
GLORIA MARIA DE ALMEIDA SILVA	56.547.735-3	1º
DAIANA MORETTI BATISTA	58.743.095-X	2º
NICOLAS MONTOVANI FERREIRA	50.553.529-4	3º

## RECURSOS HUMANOS - PROCESSO 13213 (FEVEREIRO 2019)

Nome	RG	Classificação
BARBARA FERNANDES DE ALMEIDA	44958262-0	7º

## SERVIÇO SOCIAL - PROCESSO 13213 (MAIO 2018)

Nome	RG	Classificação
CAROLINA DO CARMO INOCENCIO	43.227.332-3	12º

CARAGUATUBA, 12 DE AGOSTO DE 2019.

**GLAUCIA DE FARIA SANTOS**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PEDRO IVO DE SOUSA TAU**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

